



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECRETO SG/nº 1172/20, de 24 de setembro de 2020.

Determina o retorno ao horário normal dos serviços públicos municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, VI e art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 19

DECRETA:

Art.1º Fica determinado o retorno ao horário normal de expediente, a partir do dia **28 de setembro de 2020**, em todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

§1º O horário de atendimento será realizado das 08:00 às 17:00 horas, sem fechar ao meio-dia, devendo ser observado o intervalo intrajornada, conforme carga horária de cada servidor, sendo de 1h nos casos de jornada diária de 8h.

§2º Devem ser tomadas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

§3º Será concedido almoço para os servidores municipais, em escalas, a serem determinadas em conjunto com a Gerência de Pessoas, devendo a Chefia de cada Secretaria informar o nome dos servidores que usufruirão das refeições fornecidas pelo Município, bem como o horário correspondente.

§4º O refeitório funcionará a partir das 11h, em escalas, com a finalidade de observar os protocolos de segurança e distanciamento social.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto SG/nº 865/20, de 9 de julho de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de setembro de 2020.


CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma


VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário Geral


ACSFY/erm.